

## PORTO &amp; MAR

## MP 945 reduz burocracia, diz Fenop

Para presidente da Federação Nacional das Operações Portuárias, texto facilita investimentos. Já consultor defende maior debate

MATHEUS MÜLLER

DA REDAÇÃO

A Medida Provisória (MP) 945/2020, que visa trazer segurança aos trabalhadores avulsos e às operações portuárias durante a pandemia do novo coronavírus, também alterou o marco regulatório dos portos, tão logo seja sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e publicada no Diário Oficial da União. Para especialistas e autoridades portuárias, essas mudanças reduziram a burocracia e podem ajudar a atrair investimentos, mas poderiam ser melhor debatidas com o segmento.

Para o presidente da Federação Nacional das Operações Portuárias (Fenop), Sérgio Aquino, as alterações são fundamentais para corrigir distorções na Lei dos Portos (12.815/13), desburocratizar e recuperar a atratividade de investimentos. Já o consultor portuário Fabrizio Pierdomenico, sócio da Agência Porto, acredita que poderia ter ocorrido um debate maior sobre o tema.

De acordo com Pierdomenico, a introdução de textos que alteram o marco regulatório foram uma surpresa, pela forma como foram inseridos na MP – entre o domingo (26) e segunda-feira (27). Apesar dos pontos acrescentados à medida serem discutidos no setor há anos, a forma como foram colocados geram algumas dúvidas, o que pode eventualmente trazer in-



CARLOS NOGUEIRA

Navio deixa o Porto de Santos: Medida Provisória 945, aprovada pelo Congresso na semana passada, recebeu emendas que mudaram o marco regulatório do setor

segurança jurídica.

“Vejo que, no conteúdo, coisas interessantes foram apresentadas, aprovadas e vão ajudar. É claro, pelo fato de ter sido de uma forma repentina e apressada, alguns detalhes poderiam ser melhor debatidos”, diz o consultor. Entre os pontos que deixam dúvidas, está o artigo terceiro, que prevê a liberdade de preços nas operações portuárias, retirando a diretriz de garantia de modicidade dos preços praticados no setor.

“Liberdade de preços sempre existiu, só que ao suprimir a garantia da modicidade de preço, isso pode trazer um complicador para o tomador de serviços, o dono da carga, porque não está autorizado o aumento pelo aumento”.

Outro ponto questionado está o arrendamento sem licitação, caso exista apenas um interessado na área. “É uma proposta audaciosa, é moderna, mas acho a execução complexa. Pode causar mais tumultos do

que ser um facilitador. Não está claro em que casos (o novo modelo) será aplicado. Fala-se que a Autoridade Portuária terá que fazer um chamamento público. A pergunta que fica: toda licitação terá que ser precedida desse chamamento público? Estamos criando mais uma etapa do processo licitatório? Como ter certeza de que só há um interessado naquela área?”.

Aquino, por sua vez, ressalta que, desde a criação da MP 945, um dos pilares era

a busca por tentar melhorar a competitividade dos portos para o futuro. “Aprofundou-se esse pilar com os novos regramentos que tratam de arrendamentos e desburocratizando situações. Por exemplo, se há um interessado em um tipo de atividade portuária, não há sentido em desperdiçar dinheiro público com todo um processo de licitação”.

O presidente da Fenop acrescenta que as medidas dão celeridade às decisões e evita que oportunidades de

negócios sejam perdidas. Aquino não vê falta de detalhamento no texto do MP e aponta que é preciso continuar avançando.

“No Brasil, temos que parar de querer ficar criando amarras, como só as amarras gerassem interesses públicos. Quantos investimentos foram perdidos dentro de portos públicos por causa do excesso de amarras? As pessoas não param para pensar o custo da perda de oportunidade dos investimentos”, destaca.

## Garantia a trabalhador é destacada

■ A garantia de uma indenização aos trabalhadores afastados ou com sintomas da covid-19, prevista no texto final da Medida Provisória nº 945/2020, foram comemoradas.

A deputada federal Rosana Valle (PSB-SP) destaca o benefício das garantias de segurança aos trabalhadores e ao setor portuário, após um debate sobre as emendas da MP, uma delas sugerida pela parlamentar e introduzida ao texto. Esta diz respeito à permissão de trabalho para quem tem mais de 60 anos, desde que apresente condições de saúde (prove com atestado médico) e esteja disposto a trabalhar.

“Da mesma forma que votei favorável à emenda que pretendia permitir ao trabalhador portuário sexagenário afastado receber 100% da média de remuneração extraída do período de abril de 2019 a março de 2020, em vez de 70% como consta no texto do relator. Infelizmente também prevaleceu a média de 70%”. O percentual é válido para todos os avulsos que estejam com sintomas da covid-19 ou afastados por estarem no grupo de risco.

Como a atividade portuária foi considerada um trabalho essencial, os portuá-

rios não poderão fazer greves ou paralisações. A deputada aponta ter votado a favor dos direitos trabalhistas para que os profissionais possam reivindicar através dos atos, mas o destaque não foi aprovado.

Caso ocorra alguma paralisação ou o Órgão Gestor de Mão de Obra (Ogmo) não tenha condições de es-

calar (por meio digital) os trabalhadores avulsos, as operadoras portuárias estarão liberadas a contratar por vínculo temporário, de até 12 meses, profissionais para as funções de capatazia, limpeza e conservação de embarcações, movimentação ou conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações.